

### Prefeitura Municipal de Charrua

#### **MENSAGEM Nº 110/2021**

CHARRUA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 110/2021, que pretende autorização legislativa para o ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico por pessoas carentes do Município, a fim de que construam unidades habitacionais novas ou reformem as suas atuais residências, de acordo com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2017 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

Os beneficiários que receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para construção de suas residências são os seguintes, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada:

- 1) DEJANIRA S. DOS SANTOS;
- 2) VALQUÍRIA FELIX;
- 3) JOCINEI ANTÔNIO.

Já os beneficiários que receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para reforma de suas residências são os seguintes, no valor de R\$ 2.700,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada:

- 1) NELCIT. ALEBRANTE;
- 2) MICHELINE BUENO;
- 3) MERLISE SILVEIRA.

Os beneficiários acima citados cumpriram o estabelecido na legislação, comprovando, através de estudo social, que são carentes na forma da lei que rege tais incentivos, bem como, tiveram seus nomes aprovados pelo Conselho Municipal da Habitação e Saneamento. Ainda, deverão comprovar os gastos através da apresentação das respectivas notas fiscais, para, somente após, receber o valor correspondente.

Ainda, no mesmo projeto, pretende-se a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a fim de prover as despesas decorrentes dos ressarcimentos previstos no mesmo.



# Prefeitura Municipal de Charrua

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



### Prefeitura Municipal de Charrua

#### PROJETO DE LEI Nº 110/2021

Autoriza a concessão de ressarcimento de valores para construção de unidades habitacionais de pessoas carentes, com recursos do Fundo Municipal da Habitação e Saneamento.

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico, diretamente à população carente, visando realizar construção de moradias, em conformidade com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2004 e 1.375, de 29 de maio de 2017.
- **§1º** Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do senhor JOCINEI M. ANTONIO, portador do CPF nº 050.683.860-90, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- **§2º** Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora VALQUÍRIA FELIZ, portadora do CPF nº 018.867.560-40, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- §3º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora DEJANIRA S. DOS SANTOS, portadora do CPF nº 024.506.190-89, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- **§4º** Ressarcimento de valores gastos para reforma de unidade habitacional da família da senhora NELCI T. ALEBRANTE, portadora do CPF nº 923.837.930-00, residente na Linha Fogaça, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
- §5º Ressarcimento de valores gastos para reforma de unidade habitacional da família da senhora MICHELINE BUENO, portadora do CPF nº 029.586.030-83, residente na Cidade Alta, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
- **§6º** Ressarcimento de valores gastos para reforma de unidade habitacional da família da senhora MARLISE SILVEIRA, portadora do CPF nº 018.088.620-74, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
- Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
- §1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor total de **R\$ 3.300,00** (**três mil e trezentos reais**), sob a seguinte dotação orçamentária:
- 06.03.16.244.0606.2056 ICMS ECOLOGICO TERRA DO LIGEIRO HABITAÇÃO
- 3.3.3.9.0.4800(940) OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.......R\$ 3.300,00
- §2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:
- **Art. 3º** Os respectivos valores serão repassados diretamente a cada beneficiário para pagamento dos materiais utilizados nas respectivas obras.



## Prefeitura Municipal de Charrua

- **§1º** Para o recebimento dos valores, cada beneficiário deverá apresentar comprovantes fiscais das aquisições dos materiais, preferencialmente do comércio do município.
- §2º Será ainda necessário laudo do setor de engenharia atestando a conclusão das obras, inclusive com a assinatura e concordância do beneficiário.
- **Art. 4º** Os beneficiários somente poderão ser incluídos em novos auxílios para habitação, decorridos cinco anos a partir do benefício concedido por esta lei.
  - Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 08 de novembro de 2021.

Valdésio Roque Della Betta Prefeito